



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 449 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Aricanduva.”

O povo do Município de Aricanduva – MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no percentual de 10%, para cobertura das despesas de diversas Secretarias, conforme disposto nos artigos 40ª 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º – O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conformes a necessidades do município.

Art. 3º - Para fazer face a abertura de crédito do artigo 1º, fica utilizado a redução total o parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município e excesso de arrecadação se houver.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 29 de outubro de 2012.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal